



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.689.139/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
NOME EMPRESARIAL COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA		DATA DE CONSTITUIÇÃO 09/05/2017
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESIDENCIAL GERIATRICO VITALI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV DO CARMO	NUMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 99.010-500	BAIRRO/DISTRITO VERA CRUZ	MUNICÍPIO PASSO FUNDO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITALIRESIDENCIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9998-7544
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2026 às 10:32:09 (data e hora de Brasília).

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 15/10/2026 12:50:28

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 27689139000140

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 15/10/2026 12:47:07

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 27689139000140

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 27689139000140, Endereço - PASSO FUNDO.

28 de setembro de 2026, às 10:49:55

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c88bfedb8eb813a47addfbb60560def3**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA
CNPJ: 27.689.139/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:28 do dia 28/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2027.

Código de controle da certidão: **1263.4F49.5F5E.0783**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 516486 - COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA
CPF/CNPJ : 27.689.139/0001-40
Endereço : TRAVESSA DO CARMO, 70
Bairro : VERA CRUZ
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99010-500

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 11:24.

Validade até 28/03/2027.

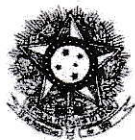
Terça-feira dia 29 de Setembro de 2026.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
X81V.8MHD.GGRK.5KF5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.689.139/0001-40
Certidão n°: 79753915/2026
Expedição: 28/09/2026, às 10:38:35
Validade: 27/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.689.139/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **27.689.139/**

Certificamos que, aos **28 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/11/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **42149062**
Autenticação: **52647821**



Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD e Banco de Sanções)
Polícia Civil do Piauí

Consultado: **RENATA POMOCENA DA COSTA RIBEIRO**

CPF/CNPJ: **816.635.520-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, Banco de Sanções e demais sistemas e registros internos da Polícia Civil do Estado do Piauí, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado junto à **Corregedoria da Polícia Civil do Estado do Piauí**.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pela Polícia Civil do Estado do Piauí, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema ePAD consolida informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí, que aderiu ao uso do ePAD por meio do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR.

O Sistema Banco de Sanções consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

Certidão emitida às 11:27:30 do dia 15/10/2026 , com validade até o dia 14/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oT5JOOVF9kYfxPPa0e3G

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA**

CPF/CNPJ: **27.689.139/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:24:28 do dia 15/10/2026 , com validade até o dia 14/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Rwd4nqkUK3WdxiqRIVnM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.689.139/0001-40
Razão social: COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA
Endereço: TV DO CARMO 70 / VERA CRUZ / PASSO FUNDO / RS / 99010-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2026 a 03/11/2026

Certificação Número: 2026100523504994164108

Informação obtida em 15/10/2026 11:17:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO
SDE.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal

78788

Contribuinte

COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA

Natureza

PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº 27.689.139/0001-40

Atividade

8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos

Data da Fundação

26/05/2017

Data de Validade

31/12/2026

Endereço

TRAVESSA DO CARMO, 70
VERA CRUZ
PASSO FUNDO/RS 99010500

Restrições

RENOVADO.
OBRIGATORIEDADE DA OBSERVAÇÃO DA LEI DO SILÊNCIO - LEIS 2.427/88 E 3.078/95.
PROIBIDA A OCUPAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - LEIS 164/50 E 3.051/95.

Em caso de multa, comunique a alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de trinta dias.

Para consultar a veracidade do alvará conferir a chancela no Portal da Prefeitura.

27 de Janeiro de 2026.

RNPB.BHHZ.YSTO.ZYLM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO
SDE.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal

78788

Contribuinte

COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA

Natureza

PESSOA JURÍDICA CNPJ N° 27.689.139/0001-40

Atividade

8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos

Data da Fundação

26/05/2017

Data de Validade

31/12/2026

Endereço

TRAVESSA DO CARMO, 70
VERA CRUZ
PASSO FUNDO/RS 99010500

Restrições

RENOVADO.
OBRIGATORIEDADE DA OBSERVAÇÃO DA LEI DO SILÊNCIO - LEIS 2.427/88 E 3.078/95.
PROIBIDA A OCUPAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - LEIS 164/50 E 3.051/95.

Em caso de multa, comunique a alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de trinta dias.

Para consultar a veracidade do alvará conferir a chancela no Portal da Prefeitura.

27 de Janeiro de 2026.

RNPB.BHHZ.YSTO.ZYLM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
ASSESSORIA E ANÁLISE TÉCNICA

Fone: (54) 3311-3659

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 7315

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
RESIDENCIAL GERIÁTRICO VITALI

PSPCI Nº: 26819 / 1

RAZÃO SOCIAL: COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA

NOME FANTASIA: RESIDENCIAL GERIATRICO VITALI

ENDEREÇO: TRAVESSA DO CARMO

Nº: 70

BAIRRO: VERA CRUZ

LOTAÇÃO MÁXIMA: 61

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: H2 - Local onde pessoas requerem cuidados especiais

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 2

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 705.28

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 3.04

MUNICÍPIO: PASSO FUNDO



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 03/12/2028

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -
Código de validação: 843994-00061-11259868



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA PASSO FUNDO



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	431410001-871-000117-1-1	Validade: 17/08/2026 a 17/08/2027
Nro. Protocolo:	202641758	Deferido em: 17/08/2026
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
CNAEs:	8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
Tipo de Serviço:	195 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI	
Razão Social:	COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA	
Nome Fantasia:	RESIDENCIAL GERIÁTRICO VITALI	
CNPJ / CPF:	27.689.139/0001-40	CNPJ Albergante:
Endereço:	TRAVESSA DO CARMO, 70, CASA	
Bairro:	VERA CRUZ	
Município:	PASSO FUNDO	UF: RS CEP: 99010-500
Responsável Legal, Responsável Técnico - Atividade principal 0281597 COREN/RS RENATA POMOCENA DA COSTA RIBEIRO		

Observação:
RESIDENCIAL GERIÁTRICO VITALI.
CAPACIDADE MÁXIMA 26 RESIDENTES.
ATÉ 30 DIAS ANTES DO VENCIMENTO DEVE SOLICITAR A RENOVAÇÃO DO DOCUMENTO.
P. S. DEVERÁ APRESENTAR A INSCRIÇÃO RENOVIDA NO COMUI EM NO MÁXIMO 60 DIAS.

Este documento foi assinado eletronicamente por SAMUEL ORO DA SILVA e MARISA ZANATTA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela OT9B.LP5A.7YNY.4SKV

PASSO FUNDO

Código de validação: 2BA4782381C512210134BFEB A70596F6D1DE5F77





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: OT9B.LP5A.7YNY.4SKV

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por SAMUEL ORO DA SILVA, Chefe de Núcleo,
em 17/08/2026 09:35:48



Assinado eletronicamente por MARISA ZANATTA, Coordenador(a) da
Vigilância em Saúde, em 17/08/2026 10:29:42

Verifique a autenticidade em <https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/> informando a chancela
OT9B.LP5A.7YNY.4SKV

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. A. A. Kozlov, "Vozrastnoe zrenie i kul'tura", *Nekot. voprosy*, "Problemy razvitiya i formirovaniya" (First Stage: Issues of Problems of Development and Formation of Culture), Moscow, 1987, p. 10.

I<BRA055488336<585<<<<<<<<<<
8006178F3301258BRA<<<<<<<<<<<D
RENATA<<POMOC<DA<COSTA<RIBEIRO

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA COSTA & SOUZA RESIDENCIAL GERIATRICO
LTDA**

CNPJ: 27.689.139/0001-40

NIRE: 43208110963

RENATA POMOCENA DA COSTA RIBEIRO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 17/06/1980, portadora da Carteira de Identidade nº 5080828089, expedido pela SSP/RS e CPF nº 816.635.520-53, residente e domiciliada na Rua Oscar Pinto, nº 71, Bairro Vila Luiza na cidade de Passo Fundo – RS, CEP: 99.072-700, e

CARLOS ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/07/1976, portador da Carteira de Identidade nº 1052647251, expedido pela SJS/RS e CPF nº 711.467.680-87, residente e domiciliado na Rua Alvares de Azevedo, nº 96, Bairro Vera Cruz na cidade de Passo Fundo – RS, CEP: 99.040-410.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de firma social **COSTA & SOUZA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA**, com sede administrativa na Rua General Osório, nº 805, Bairro Centro na cidade de Passo Fundo – RS, CEP: 99.010-140, inscrita no CNPJ nº 27.689.139/0001-40, registrada e arquivada na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43208110963 em 09 de Maio de 2017, vem através deste instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

DO QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula 1ª – Por não mais interessar a continuidade na sociedade, o sócio **CARLOS ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA** retira-se da mesma, o qual cede e transfere a título de compra e venda a totalidade de suas quotas e direitos relacionados a ela pelo valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas a sócia **RENATA POMOCENA DA COSTA RIBEIRO**, pelo que declara ter recebido os valores, servindo o presente instrumento como recebido de quitação, nada mais tendo a reclamar por si e pelos seus herdeiros.

DO CAPITAL

Cláusula 2ª – Após as sessões havidas, a sócia remanescente decide elevar o Capital Social para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com um aumento consequente de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando distribuído nos valores e proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	QUOTAS (%)
a) RENATA POMOCENA DA COSTA RIBEIRO	50.000	R\$ 50.000,00	100%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Cláusula 3ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª – A sociedade será administrada pela sócia **RENATA POMOCENA DA COSTA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** que representará a sociedade ativa e passivamente nas esferas federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de autorização dos outros sócios.

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8432768 em 19/09/2022 da Empresa **COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA**, CNPJ 27689139000140 o protocolo 222946881 - 29/08/2022. Autenticação: E7424AF721A09BCEC2F82DEA615CCF914A563F4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/294.688-1 e o código de segurança jdA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

§ Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovado por todos os sócios ou sua maioria.

Cláusula 5ª – Os sócios que realmente exercerem atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado pelos sócios, de acordo com as disposições regulamentadoras pertinentes.

DA DENOMINAÇÃO

Cláusula 6ª – A sócia remanescente decide alterar a razão social, passando a ser denominada: **COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA.**

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – A sociedade é limitada, regida pelos artigos 1.052, seguida da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes, pertinentes a este tipo de personalidade jurídica.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DO OBJETO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 2ª – A sociedade gira sob denominação social: **COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade adota o nome fantasia de: **RESIDENCIAL GERIATRICO VITALI.**

Cláusula 3ª – A sociedade tem sede administrativa na **Rua General Osório, nº 805, Bairro Centro na cidade de Passo Fundo – RS, CEP: 99.010-140.**

Cláusula 4ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, manter, transferir e extinguir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 5ª – A sociedade tem por objeto social as atividades de: Instituição de longa permanência para idosos; Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos.

Cláusula 6ª – A sociedade tem duração por prazo indeterminado, e teve seu início de atividades sociais em 05 de Abril de 2017.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 7ª – O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já subscritas e integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional pela sócia remanescente, ficando distribuído nos seguintes valores e proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	QUOTAS (%)
a) RENATA POMOCENA DA COSTA RIBEIRO	50.000	R\$ 50.000,00	100%
TOTAL:	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª – A sociedade será administrada pela sócia **RENATA POMOCENA DA COSTA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** que representará a sociedade ativa e passivamente nas esferas federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações



seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Nos termos do Art. 1.061 da Lei 10.406/02, a sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por 2/3 (Dois Terços) do Capital Social, se este totalmente integralizado, ou pela totalidade, se não estiver integralizado.

Cláusula 9ª – Os sócios que realmente exercerem atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore” cujo valor será fixado pelos sócios, de acordo com as disposições regulamentares pertinentes.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DESTINAÇÃO DO RESULTADO

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo: elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª – Os lucros ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios, nas proporções de suas quotas, podendo os mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de Lucros Acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de Prejuízos a Compensar.

§ Único – Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários a qualquer momento, bem como proceder à distribuição de lucros ou pagamento de juros a título de remuneração do capital com base nos mesmos.

Cláusula 12ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA MORTE, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 13ª – O falecimento, a interdição, a inabilitação e ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em qualquer situação que implique em dissolução da mesma, é permitido aos sócios remanescentes admitir novo sócio para a continuidade da empresa. Em caso de morte os herdeiros de direito poderão optar pelo ingresso na sociedade se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres serão pagos aos mesmos em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço especial e pagos ao mesmo nas condições acima.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição, caso colocadas à venda e realizada a cessão a mesma será formalizada mediante alteração contratual.

Cláusula 15ª – O sócio que quiser retirar-se da sociedade, deverá cientificar aos demais e a sociedade a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião e, pagos em 12 (Doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (Trinta) dias após o seu afastamento.

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 16ª – A sociedade será dissolvida, além das situações previstas em lei, por mútuo consenso entre os sócios, ou se restar apenas um sócio e não houver a reconstituição da pluralidade social.

Cláusula 17ª – Havendo a dissolução da sociedade, o patrimônio líquido remanescente será dividido entre os sócios na proporção da sua participação no capital social, na data do evento.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8432768 em 19/09/2022 da Empresa COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 27689139000140 e protocolo 222946881 - 29/08/2022. Autenticação: E7424AF721A09BCEC2F82DEA615CCF914A563F4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/294.688-1 e o código de segurança jdA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula 18ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

- I** – As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
- II** – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
- III** – A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
- IV** – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.
- V** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem os sócios, ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;
- VI** – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;
- VII** – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo às custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;
- VIII** – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo 75% (Setenta e Cinco Por Cento) do Capital Social e, em segunda, com qualquer número.

§ Único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

Cláusula 19ª – O sócio poderá ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado para registro, juntamente com a ata.

Cláusula 20ª – O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa.

Cláusula 21ª – As deliberações dos sócios serão tomadas conforme o seguinte quórum:

Parágrafo Primeiro: Pelos votos correspondentes a $\frac{1}{4}$ (Três quarto) do Capital Social:

- I** – Para alterações do Contrato Social;
- II** – Para autorizar incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

Parágrafo Segundo: Pelos votos correspondentes a $\frac{2}{3}$ (Dois Terço) do Capital Social:

- I** – Para destituição de administrador sócio;

Parágrafo Terceiro: Pelos votos correspondentes a mais de $\frac{1}{2}$ (Metade) do Capital Social:

- I** – Para designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- II** – Para fixação da remuneração de administradores quando previsto no Contrato Social;
- III** – Para fazer pedido de concordata;

Cláusula 22ª – Nos termos do disposto no Art. 1.085, da Lei nº 10.406/2002, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação ou reunião dos sócios quotistas ser excluído da sociedade.

Cláusula 23ª – Os casos omissos neste instrumento serão regidos pela Lei nº 1.052, seguida da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e Lei Complementares vigentes.

DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 24ª – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o

4



sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO JURÍDICO

Cláusula 25ª – O foro da comarca de Passo Fundo – RS, será o competente para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato Social.

E estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em uma via para o cumprimento do seu efeito.

Passo Fundo – RS, 24 de Agosto de 2022.

RENATA POMOCENA DA COSTA RIBEIRO
CPF: 816.635.520-53

CARLOS ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 711.467.680-87





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, de CNPJ 27.689.139/0001-40 e protocolado sob o número 22/294.688-1 em 29/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8432768, em 19/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiane Seibel Schneiders.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.635.520-53	RENATA POMOCENA DA COSTA RIBEIRO	09/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Prata - Biometria Facial		
711.467.680-87	CARLOS ROGERIO RIBEIRO DE SOUZA	15/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.635.520-53	RENATA POMOCENA DA COSTA RIBEIRO	09/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Prata - Biometria Facial		
711.467.680-87	CARLOS ROGERIO RIBEIRO DE SOUZA	15/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/08/2022

Documento assinado eletronicamente por Cristiane Seibel Schneiders, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2022, às 14:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/294.688-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8432768 em 19/09/2022 da Empresa COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 27.689.139/0001-40 e protocolo 222946881 - 29/08/2022. Autenticação: E7424AF721A09BCEC2F82DEA615CCF914A563F4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/294.688-1 e o código de segurança jdA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/294.688-1	RSP2200640301	26/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.467.680-87	CARLOS ROGERIO RIBEIRO DE SOUZA	15/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

816.635.520-53	RENATA POMOCENA DA COSTA RIBEIRO	09/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8432768 em 19/09/2022 da Empresa COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 27689139000140 e protocolo 222946881 - 29/08/2022. Autenticação: E7424AF721A09BCEC2F82DEA615CCF914A563F4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/294.688-1 e o código de segurança jdA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/294.688-1	RSP2200640301	26/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.467.680-87	CARLOS ROGERIO RIBEIRO DE SOUZA	15/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

816.635.520-53	RENATA POMOCENA DA COSTA RIBEIRO	09/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8432768 em 19/09/2022 da Empresa COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 27689139000140 e protocolo 222946881 - 29/08/2022. Autenticação: E7424AF721A09BCEC2F82DEA615CCF914A563F4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/294.688-1 e o código de segurança jdA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SERVICOS DE SAUDE AMARANTE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSB2400156736

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PASSO FUNDO

Local

23 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210533795 em 24/04/2024 da Empresa SERVICOS DE SAUDE AMARANTE LTDA, CNPJ 54860810000147 e protocolo 241410436 - 24/04/2024. Autenticação: E5EC470E19A1450423A41909B3E82E43D9C6FC6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/141.043-6 e o código de segurança heh7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/141.043-6	RSB2400156736	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.881.160-72	MICHAEL VIEIRA DO AMARANTE	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

CONTRATO SOCIAL DE SERVICOS DE SAUDE AMARANTE LTDA

MICHAEL VIEIRA DO AMARANTE, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 28/10/1983, profissão: ENFERMEIRO, nº do CPF: 994.881.160-72, identidade: 3083894091, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA GENERAL OSORIO, número 1853, bairro CENTRO, município PASSO FUNDO - RS, CEP: 99.010-140.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SERVICOS DE SAUDE AMARANTE LTDA**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA VINTE DE SETEMBRO**, número 774, bairro CENTRO, município PASSO FUNDO - RS, CEP: 99.025-580.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **HOSPEDAGEM E ATENDIMENTO 24 HORAS PARA IDOSOS.**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 23/04/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
MICHAEL VIEIRA DO AMARANTE	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **MICHAEL VIEIRA DO AMARANTE**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;



- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro PASSO FUNDO - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Passo Fundo, 23 de abril de 2024.

MICHAEL VIEIRA DO AMARANTE: Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/141.043-6	RSB2400156736	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.881.160-72	MICHAEL VIEIRA DO AMARANTE	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210533795 em 24/04/2024 da Empresa SERVICOS DE SAUDE AMARANTE LTDA, CNPJ 54860810000147 e protocolo 241410436 - 24/04/2024. Autenticação: E5EC470E19A1450423A41909B3E82E43D9C6FC6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/141.043-6 e o código de segurança heh7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


www.jucisrs.rs.gov.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERVICOS DE SAUDE AMARANTE LTDA, de NIRE 4321053379-5 e protocolado sob o número 24/141.043-6 em 24/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210533795, em 24/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisco Fernando Rodrigues Casqueiro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.881.160-72	MICHAEL VIEIRA DO AMARANTE	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.881.160-72	MICHAEL VIEIRA DO AMARANTE	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Francisco Fernando Rodrigues Casqueiro, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2024, às 08:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/141.043-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210533795 em 24/04/2024 da Empresa SERVICOS DE SAUDE AMARANTE LTDA, CNPJ 54860810000147 e protocolo 241410436 - 24/04/2024. Autenticação: E5EC470E19A1450423A41909B3E82E43D9C6FC6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/141.043-6 e o código de segurança heh7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quarta-feira, 24 de abril de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210533795 em 24/04/2024 da Empresa SERVICOS DE SAUDE AMARANTE LTDA, CNPJ 54860810000147 e protocolo 241410436 - 24/04/2024. Autenticação: E5EC470E19A1450423A41909B3E82E43D9C6FC6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/141.043-6 e o código de segurança heh7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

**DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Vitali Residencial Geriátrico, inscrita no CNPJ nº 27.689.139.0001-40 por intermédio da representante legal Sra. Renata Pomocena da Costa Ribeiro inscrita no CPF nº 816.635.520-53 e portador do RG nº 5080828089. DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Espumoso, 28 de setembro de 2026.

COSTA RIBEIRO	Assinado de forma digital
RESIDENCIAL	por COSTA RIBEIRO
GERIATRICO	RESIDENCIAL GERIATRICO
LTDA:27689139000	LTDA:27689139000140
140	Dados: 2026.09.28 11:41:30
	-03'00'

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo nº [Número do Processo]
Licitante: Costa Ribeiro Residencial Geriátrico

A empresa Costa Ribeiro Residencial Geriátrico, inscrita no CNPJ sob o nº 27.689.139.0001-40, por intermédio de seu representante legal legalmente constituído, a Sra. Renata Pomocena da Costa Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº5080828089 e inscrita no CPF sob o nº 816.635.520-53, DECLARA, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação e participação no certame em epígrafe, inexistindo qualquer circunstância que a desqualifique jurídica, técnica ou fiscalmente perante a Administração Pública.

A declarante assume o compromisso de notificar imediatamente a entidade promotora da licitação sobre a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar as condições de sua habilitação, em conformidade com as regras editalícias e a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Passo fundo, RS, 28 de setembro de 2026.

COSTA RIBEIRO
RESIDENCIAL
GERIATRICO
LTDA:27689139000140

Assinado de forma digital
por COSTA RIBEIRO
RESIDENCIAL GERIATRICO
LTDA:27689139000140
Dados: 2026.09.28 11:52:31
-03'00'

Renata Pomocena da Costa Ribeiro

Diretora executiva

Costa Ribeiro Residencial Geriátrico LTDA.